CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 098/2021

Institui o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e seus resíduos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências, assim como a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

I – O óleo de cozinha usado, despejado no ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios e mares;

II – O óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas tipo pet, se possível transparentes;

III – Afixar um cartaz nos estabelecimentos, condomínios, que conterá: "Este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado; deposite-o aqui, faça a sua parte!";

IV – Promover ações e medidas para o descarte regular de óleos de uso residencial e de empreendimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 7 de dezembro de 2021

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
-2º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei nº 123/2021, de autoria da Vereadora Silvinha Dudu)